



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº406./2010

Guaíba, 27 de julho de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, remeto para apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 089/10** que **"Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Canto Coral - ASCORG"**, acompanhado da presente **Justificativa**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos.

Atenciosamente,


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 089/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 089/2010**, que ***"Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG"***.

O dinheiro repassado deverá ser utilizado na manutenção da estrutura da Associação para aquisição de materiais necessários às apresentações musicais, aquisição de instrumentos e partituras musicais e despesas de deslocamento para apresentações, nos termos da minuta de convênio anexa.

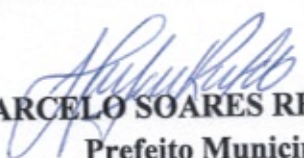
Os grupos de Cantos Corais são presentes na história do Rio Grande do Sul, e tem sido uma fonte de disseminação da música, com seu repertório folclórico, popular e, em especial, o erudito, difundindo a história da imigração e sua cultura por todo Estado.

A Associação Canto Coral, fundada em 1997, vem proporcionando aos diferentes segmentos étnicos, religiosos e sociais a disseminação cultural, bem como o crescimento individual a cada participante da Associação de Canto Coral, merecendo o apoio desta Administração Pública, que ora se faz mediante a proposição do presente Projeto de Lei.

Assim, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2010.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

103
Am





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 089 , DE 27 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG, com o objetivo de repassar recursos financeiros para manutenção da estrutura da Associação na aquisição de materiais necessários às apresentações musicais, aquisição de instrumentos e partituras musicais e despesas de deslocamento para apresentações, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, o Município de Guaíba fica autorizado a repassar à Associação Canto Coral o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em duas parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem pagas nos meses de agosto e outubro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2456, de 29 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, em 27 de agosto de 2010.


MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2010

Que celebram o Município de
Guaíba e a Associação de Canto
Coral de Guaíba - ASCORG

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HENRIQUE TAVARES** e de outro lado a **Associação Canto Coral - ASCORG**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Guaíba, na Rua 14 de outubro, nº 72 inscrita no CNPJ sob nº 01824383/0001-85, nesse ato representada por seu Presidente, Sr(a) (qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2010, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para manutenção da estrutura da Associação na aquisição de materiais necessários às apresentações musicais, aquisição de instrumentos e partituras musicais e despesas de deslocamento para apresentações.

Cláusula Segunda: Para atingir os objetivos definidos na Cláusula anterior, caberá ao **MUNICÍPIO** repassar a **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem pagas nos meses de agosto e outubro de 2010.

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

.....
.....

Cláusula Quarta: A **ASSOCIAÇÃO** apresenta conta bancária específica no Banco Banrisul, agência 0043, conta corrente 060440210-2, para recebimento dos valores deste convênio.

105
Rm

PLE 089/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004362 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C97B023119CD4F528D2ECE381F212797





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Cláusula Quinta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos ao **MUNICÍPIO**, apresentando relatório dos serviços prestados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da última parcela do repasse.

Cláusula Sexta: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sétima: Este convênio terá vigência pelo período de 05 (cinco) meses, expirando em data de 31 de dezembro de 2010.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

.....
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

